

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660,000 –

Fone: (0xx54) 3366-1490/1436

Lei Municipal nº 2416/2017 de 13 de fevereiro de 2017.

Concede Revisão Geral Anual das remunerações e das funções gratificadas, dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

Neri Montepó, Prefeito do Município de Campinas do Sul, estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista a iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores;

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do Art. 37 da Constituição Federal, pela aplicação do índice de 6,28% (seis, virgula vinte e oito por cento) sobre a remuneração e funções gratificadas dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Campinas do Sul a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Art. 2º Além do índice de revisão geral, de que trata o Art. 1º desta Lei, fica concedido aos servidores do Poder Legislativo Municipal e funções gratificadas, um aumento real de 1,36% (um vírgula trinta e seis por cento).

 ${\bf Art.~3^o}$ As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito. 13 de fevereiro de 2017.

Neri Montepó Prefeito

Registre-se e Publique-se Em 13.02.2017

Glademar Baldissera Sec. Mun. de Administração e Finanças